

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Chamada Pública n.º 002/2025, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme art.14, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020, e da Resolução nº 021/2021.

**O Município de Aragoiânia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela **Comissão Permanente de Licitação** instituída pelo Decreto Municipal n.º 039/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Aragoiânia, nos termos do disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020, e da Resolução nº 021/2021, Chamada Pública para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data e local a seguir estabelecido:

DATA	HORA	LOCAL
20/08/2025	09:00h	Departamento de Licitações da Prefeitura de Aragoiânia – Praça da Matriz, nº 37, Centro, Aragoiânia – GO. licitacaoaragoiania@gmail.com

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

1.2. Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes, verduras, etc) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Executoras.

1.3. Os produtos a serem adquiridos são os constantes do Anexo I, deste Edital.

1.4. Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

- 1 Especificação dos produtos (Anexo I);
- 2 Relação de unidades de ensino (Anexo II);
- 3 Definição dos Territórios Rurais do Estado de Goiás (Anexo III);
- 4 Projeto de venda - Fornecedor Individual (Anexo IV)
- 5 Projeto de venda - Grupos Informais (Anexo V)
- 6 Projeto de venda - Grupos Formais (Anexo VI)
- 7 Declaração de produção própria - Fornecedor Individual e Grupo Informal (Anexo VII)
- 8 Declaração de produção dos Cooperados/Associados - Grupo Formal (Anexo VIII)
- 9 Declaração de responsabilidade do representante legal - Grupo Formal (Anexo IX)

10 Minuta de Contrato (Anexo X)

## **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

2.1 Os envelopes deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 04/2015.

### **3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo VII**.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF cada agricultor familiar participante;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo VII**.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÃO)**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do **Anexo VIII**;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo IX**.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos constantes dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, será assegurado o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularização da documentação.**

### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.1.1. A comissão julgadora somente fará análise e abertura dos projetos de venda após a conclusão da fase habilitatória, tendo em vista os prazos previstos para regularização de documentos.

4.2. Os envelopes contendo os projetos de venda serão abertos em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município para abertura do prazo recursal. Somente após o cumprimento do prazo recursal serão lavrados os contratos com os proponentes selecionados.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda dos habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Será considerado a divisão territorial rural definida Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme **Anexo III**.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**5.3.1. Caso o projeto selecionado não ofereça ao Município as quantidades totais necessárias, os produtos serão adquiridos dos demais grupos de forma complementar, conforme critérios de seleção estabelecidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.**

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares locais e/ou empreendedores familiares locais, no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os finalistas.

## **6. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para custeio da presente despesa serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado aos Caixas e Conselhos Escolares.

6.2. As despesas serão empenhadas na(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

**20.21.12.361.0403.2.023 3.3.90.30.101 FICHA 373**

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser feita conforme cronograma de distribuição mensal elaborado pela Coordenação da Alimentação Escolar, onde os itens serão entregues diretamente nas Unidades Escolares (**Conforme Anexo II**) de acordo com a safra dos alimentos.

7.2. A entrega dos produtos objeto dessa contratação deverá ser de acordo com as necessidades da Contratante, e deverá ocorrer no prazo máximo estipulado pelo setor responsável pelas compras municipais, de acordo com as necessidades e demandas, contadas imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida por servidor designado para tal finalidade, devendo ser emitida pela contratante e destinada à contratada.

7.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.4. Quando houver mais de um fornecedor para o mesmo item, o Departamento de Compras, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, definirá em conjunto com os fornecedores, os locais para entrega dos mesmos.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Prefeitura de Aragoiânia, situada à Praça da Matriz, n° 37, Centro, Aragoiânia, CEP: 75.330-000.
- c) Valor unitário e total;
- d) Especificação dos produtos entregues.

**8.2.** A nota fiscal/Fatura deverá ser entregue na recepção, onde será protocolada, juntamente com todas as certidões atualizadas e encaminhada ao departamento de compras: Fazenda Federal e FGTS.

**8.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO**

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

9.3. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

9.4. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura de Aragoiânia ou através do e-mail: [licitacaoaragoiania@gmail.com](mailto:licitacaoaragoiania@gmail.com) .

10.2.1. O edital estará disponível e poderá ser acessado diretamente no site da prefeitura: <http://www.aragoiania.go.gov.br>.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. O Departamento de Licitações providenciará a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública na imprensa oficial e no prazo legal.

11.3. Caberá recurso quanto as decisões referentes a habilitação e classificação dos projetos de venda dos participantes desta chamada pública em fase única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata ou da publicação na imprensa oficial do resultado dos selecionados.

11.4. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do e-mail: [licitacaoaragoiania@gmail.com](mailto:licitacaoaragoiania@gmail.com).

## **11. FORO**

11.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Guapó-GO, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Aragoiânia, 18 de AGOSTO de 2025

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**  
Presidente de CPL

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E INFORMAÇÕES CORRELATAS

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
28354,	Abacate in natura, frutos grandes polpa macia e não fibroso, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo). Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	250,0000	8,5600	2.140,0000	1,0000	≈2.140,0000
28355,	Abacaxi pérola de primeira qualidade, in natura, com a coroa, peso mínimo de 1kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo). Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	UN	1.000,0000	10,4900	10.490,0000	2,0000	≈10.490,0000
28356,	Abóbora madura fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	KG	550,0000	3,6800	2.024,0000	3,0000	≈2.024,0000
28357,	Abobrinha verde legume in natura, tipo abobrinha, espécie italiana; Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho), com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200 mm em bom estado sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo. Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	1.500,0000	9,3400	14.010,0000	4,0000	≈14.010,0000
28358,	Açafrão: 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses	KG	150,0000	32,6900	4.903,5000	5,0000	≈4.903,5000
28359,	Acelga tamanho das folhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida com aproximadamente de 1 a 1,5 kg a unidade, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	500,0000	10,1100	5.055,0000	6,0000	≈5.055,0000

28360,	Alface, palito com três pés, do tipo americana, crespa ou manteiga, in natura, fresca (colheita recente) limpa (não murcha), folhas integras, com textura firme, coloração verde. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que as tornem impróprias para consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais. Transportadas em caixas e embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Palito com 3 pés.	UN	5.000,0000	6,2900	31.450,0000	7,0000	≈31.450,0000
28361,	Banana maçã, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	7.000,0000	10,3000	72.100,0000	8,0000	≈72.100,0000
28362,	Banana prata de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	10.000,0000	5,4900	54.900,0000	9,0000	≈54.900,0000
28363,	Batata doce lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Acondicionadas em quantidade conforme. Deverá ser entregues em caixas plásticas atóxicas, limpas e adequadas para o transporte.	KG	2.200,0000	5,1500	11.330,0000	10,0000	≈11.330,0000
28364,	Beterraba firme e compacta, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	840,0000	5,5300	4.645,2000	11,0000	≈4.645,2000
28365,	Brócolis, maços: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens plásticas atóxico.	UN	1.000,0000	9,8200	9.820,0000	12,0000	≈9.820,0000
28366,	Cenoura produto fresco e com grau de maturação adequado para o consumo. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	KG	3.150,0000	5,8000	18.270,0000	13,0000	≈18.270,0000
28367,	Cheiro verde (cebolinha + salsinha ou coentro), (molho 0,150g), folhas de cor verde, de 1ª qualidade, composto de cebolinha e coentro ou coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	UN	1.000,0000	4,9600	4.960,0000	14,0000	≈4.960,0000

28368,	Chuchu tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	3.120,0000	5,3300	16.629,6000	15,0000	≈16.629,6000
28369,	Couve (molho com aproximadamente 0,500g), Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	UN	450,0000	6,4200	2.889,0000	16,0000	≈2.889,0000
28370,	Espinafre molho de primeira qualidade, folhas e talos intactos, com coloração característica, sem lesões de origem física ou mecânica, isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixas próprias. (MOLHO 0,350G).	UN	250,0000	4,3400	1.085,0000	17,0000	≈1.085,0000
20730,	Farinha de mandioca: produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, grossa, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Com data de fabricação e validade, peso.	KG	150,0000	12,6600	1.899,0000	18,0000	≈1.899,0000
28371,	Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, não apodrecidas ou murchas, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	1.800,0000	12,0300	21.654,0000	19,0000	≈21.654,0000
28372,	Iogurte de frutas: matéria-prima: leite integral, sabores morango, ameixa e coco. Rotulagem: deve apresentar informação nutricional, data de fabricação e validade, lote de fabricação e serviço de atendimento ao consumidor. Refrigerado a temperatura de 0 -10°C conforme a recomendação do fornecedor ou critério de uso. Com S.I.F. EMBALAGEM: 1 litro. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 20 dias da data de entrega.	UN	3.500,0000	9,3100	32.585,0000	20,0000	≈32.585,0000
28373,	Laranja pêra de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, com polpa suculenta e com caldo, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	KG	3.500,0000	5,3400	18.690,0000	21,0000	≈18.690,0000
28374,	Limão taiti fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com bom aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com bom rendimento e intacta, devendo ser bem desenvolvido, gráudo, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	500,0000	5,3900	2.695,0000	22,0000	≈2.695,0000
28375,	Mamão formosa íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	3.000,0000	6,7300	20.190,0000	23,0000	≈20.190,0000

27075,	Mandioca descascada: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 Kg.	KG	850,0000	7,9900	6.791,5000	24,0000	≈6.791,5000
28376,	Mandioca, de primeira qualidade, produto com casca deve ser entregue limpo, com grau de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. produto após cocção deve apresentar textura amolecido e sabor característico.	KG	1.750,0000	7,9500	13.912,5000	25,0000	≈13.912,5000
28377,	Manga com casca espessa e formato oval, tem colorações que vão do amarelo ao laranja, coberta com vermelho e púrpura intensa. _ A polpa é firme, suculenta e possui teor de fibra médio. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo). Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados	KG	850,0000	6,7600	5.746,0000	26,0000	≈5.746,0000
28378,	Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, apresentando bom rendimento de polpa, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	KG	1.500,0000	8,9800	13.470,0000	27,0000	≈13.470,0000
28379,	Melancia: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e	KG	25.000,0000	4,2800	107.000,0000	28,0000	≈107.000,0000
28380,	Mexerica pokan fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto maturação adequados para consumo intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característico. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagens próprias atóxica.	KG	5.000,0000	7,2800	36.400,0000	29,0000	≈36.400,0000
28381,	Milho verde, "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem casca, sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada. Bandeja com 5 unidades.	UN	3.500,0000	9,2600	32.410,0000	30,0000	≈32.410,0000

28989,	Ovos de galinha, branco DUZIA Tipo 1, com peso mínimo de 48 a 50 g por unidade, casca forte, homogênea, íntegra, limpa e não trincada, brancos, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodada em cartelas e embalada em caixas de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DZ	600,0000	12,8800	7.728,0000	31,0000	≈7.728,0000
28990,	Ovos de galinha, vermelho, grande - DUZIA Tipo 1, Tipo Grande com peso mínimo de 55 a 59 g por unidade, casca forte, homogênea, íntegra, limpa e não trincada, VERMELHO, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodada em cartelas e embalada em caixas de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DZ	500,0000	13,7600	6.880,0000	32,0000	≈6.880,0000
28383,	Pitaya, tamanho médio padrão, fruta deve estar com casca dura e sem manchas ou rachaduras, casca não esverdeada e nem pode estar soltando líquido o que caracteriza grau de amadurecimento elevado. Acondicionadas em caixas apropriadas e higienizadas de forma que não danifique as frutas.	KG	550,0000	13,9300	7.661,5000	33,0000	≈7.661,5000
28384,	Repolho íntegro, de 1ª qualidade, formato arredondado, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas sem folhas impróprias para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Envolto em embalagem plástica (tipo papel filme), com peso expresso.	KG	2.000,0000	3,6300	7.260,0000	34,0000	≈7.260,0000
28385,	Rúcula (molho com aproximadamente 0,500g), íntegra, molho de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	UN	600,0000	8,5700	5.142,0000	35,0000	≈5.142,0000
28386,	Tomate cereja com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG	600,0000	17,2400	10.344,0000	36,0000	≈10.344,0000
28387,	Tomate: de primeira qualidade, o fruto deverá apresentar - se duro e firme ao tato, com cor, sabor e odor típicos da espécie - tamanho médio a grande; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos, casca sã, sem rupturas livre de enfermidades, isento de partes podres. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e	KG	1.550,0000	10,4100	16.135,5000	37,0000	≈16.135,5000
28388,	Uva niágra in natura, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transportados em caixas de polietileno limpas ou em embalagens plásticas atóxicas de forma adequada.	KG	1.900,0000	14,6600	27.854,0000	38,0000	≈27.854,0000
<b>QUANTIDADE TOTAL DO LOTE</b>			97.160,0000				≈669.149,3000

Obs.:

**1.** Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios foram cotados conforme rege a Resolução do FNDE 04/2015, Art. 29, §3º. Segue tabela de cotação de preços em anexo.

**2.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**3.** Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com a aprovação da vigilância sanitário, para os itens que a legislação assim exigir.

### **DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Se a comissão julgadora entender pertinente, poderá solicitar amostra dos produtos, que deverão ser entregues na Secretaria de Educação, e será analisada por profissional especialmente designado para tal fim.

Caso seja solicitado amostra, os proponentes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregá-la, após o recebimento da comunicação.

Esta comunicação se dará por meio de telefones ou e-mail indicados pelo proponente. Caso a Comissão não consiga o contato, a notificação será publicada no Placard Oficial do Município, assim como no site oficial do município.



## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DE ARAGOIÂNIA**

**Escola Municipal Osvaldo Ferreira Carneiro.**

**Escola Municipal Padre João Bosco Pereira.**

**Escola Municipal Ludovico João da Silva.**

**Escola Municipal Nossa Senhora da Guia.**

**Escola Municipal Cachoeira Professora Maria Isabel de Oliveira.**

**Creche Municipal Padre Thomás Joseph Antony Murphy.**

**ANEXO III**

**Organização do Estado de Goiás em  
Territórios de Desenvolvimento Sustentável**

<b>Nº</b>	<b>TERRITÓRIOS</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>01</b>	<b>DAS ÁGUAS EMENDADAS</b>	Água Fria
		Cabeceiras
		Formosa
		Mimoso de Goiás
		Padre Bernardo
		Planaltina
		Vila Boa
Total de municípios		07

<b>Nº</b>	<b>TERRITÓRIOS</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>02</b>	<b>ALTO PARANAIBA</b>	Anhanguera
		Campo Alegre de Goiás
		Catalão
		Corumbáiba
		Cumari
		Davinópolis
		Goiandira
		Ipameri
		Nova Aurora
		Ouvidor
Três Ranchos		
Total de municípios		11

<b>Nº</b>	<b>TERRITÓRIOS</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>03</b>	<b>VALE DO ARAGUAIA</b>	Araguapaz
		Aruanã
		Britânia
		Crixás
		Faina
		Matrinchã
		Mozarlândia
		Mundo Novo
		Nova Crixás
		São Miguel do Araguaia
Total de municípios		10

<b>Nº</b>	<b>TERRITÓRIOS</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>04</b>	<b>PARANAIBA</b>	Aparecida do Rio Doce
		Cachoeira Alta
		Caçu
		Gouvelândia
		Itajá
		Itarumã
		Lagoa Santa
		Paranaiguara
		São Simão
Total de municípios		09

<b>Nº</b>	<b>TERRITÓRIOS</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>05</b>	<b>CHAPADA DOS VEADEIROS</b>	Alto Paraíso de Goiás
		Campos Belos de Goiás
		Cavalcante
		Colinas do Sul
		Monte Alegre de Goiás
		Nova Roma
		São João D' Aliança
		Teresina de Goiás
Total de municípios		08

<b>Nº</b>	<b>TERRITÓRIOS</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>06</b>	<b>ESTRADA DE FERRO</b>	Bela Vista de Goiás
		Bonfinópolis
		Caldazinha
		Cristianópolis
		Gameleira de Goiás
		Leopoldo de Bulhões
		Orizona
		Palmelo
		Pires do Rio
		Santa Cruz de Goiás
		São Miguel do Passa Quatro
		Silvânia
		Urutai
Vianópolis		
Total de municípios		14

<b>Nº</b>	<b>TERRITÓRIOS</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>07</b>	<b>MÉDIO ARAGUAIA</b>	Amorinópolis
		Aragarças

		Arenópolis
		Aurilândia
		Baliza
		Bom Jardim de Goiás
		Caiapônia
		Diorama
		Doverlândia
		Fazenda Nova
		Iporá
		Ivolândia
		Israelândia
		Jaupaci
		Jussara
		Moiporá
		Montes Claros de Goiás
		Novo Brasil
		Piranhas
		Santa Fé de Goiás
		Palestina
	Total de municípios	21

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
08	MEIA PONTE	Aragoiânia
		Aparecida de Goiânia
		Aragoiânia
		Goiânia
		Goianira
		Guapó
		Hidrolândia
		Santo Antônio de Goiás
		Senador Canedo
		Trindade
	Total de municípios	10

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
09	NORTE	Amaralina
		Bonópolis
		Estrela do Norte
		Formoso
		Mara Rosa
		Montividiu do Norte
		Mutunópolis
		Novo Planalto

		Porangatu
		Santa Tereza de Goiás
		Trombas
Total de municípios		11

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
10	PARQUE DA EMAS	Aporé
		Chapadão do Céu
		Jataí
		Mineiros
		Palestina de Goiás
		Perolândia
		Portelândia
		Santa Rita do Araguaia
	Serranópolis	
Total de municípios		09

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
11	RIO DAS ANTAS	Anápolis
		Araçu
		Brazabrantes
		Campo Limpo de Goiás
		Caturai
		Damolândia
		Goianápolis
		Inhumas
		Itauçu
		Jesúpolis
		Nerópolis
		Nova Veneza
		Ouro Verde
		Petrolina de Goiás
		Santa Rosa de Goiás
São Francisco de Goiás		
	Teresópolis de Goiás	
Total de municípios		17

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
12	RIO DOS BOIS	Adelândia
		Americano Do Brasil
		Anicuns
		Avelinópolis
	Campestre De Goiás	

		Cezarina
		Edealina
		Edéia
		Firminópolis
		Indiara
		Jandaia
		Nazário
		Palmeiras de Goiás
		Palminópolis
		Santa Bárbara de Goiás
		São Luís de Montes Belos
		Turvania
		Varjão
	Total de municípios	18

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
13	VALE DO RIO VERMELHO	Buriti de Goiás
		Carmo do Rio Verde
		Córrego do Ouro
		Goiás
		Guaraita
		Heitorai
		Itaberaí
		Itaguari
		Itaguaru
		Itapirapuã
		Itapuranga
		Morro Agudo de Goiás
		Mossâmedes
		Sanclerlândia
Taquaral		
Uruana		
	Total de municípios	16

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
14	SERRA DA MESA	Alto Horizonte
		Barro Alto
		Campinaçu
		Campinorte
		Campos Verdes
		Guarinos
		Hidrolina
		Minaçu

		Niquelândia
		Nova Iguaçu de Goiás
		Pilar de Goiás
		Santa Terezinha de Goiás
		São Luiz do Norte
		Santa Rita do Novo Destino
		Uruaçu
	Total de municípios	15

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
15	SUDOESTE	Acreúna
		Cachoeira De Goiás
		Castelândia
		Maurilândia
		Montividiu
		Paraúna
		Rio Verde
		Santa Helena de Goiás
		São João da Paraúna
		Santo Antônio da Barra
		Turvelândia
Quirinópolis		
	Total de municípios	12

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
16	MÉDIO PARANAÍBA/SUL	Água Limpa
		Aloândia
		Bom Jesus de Goiás
		Buriti Alegre
		Cachoeira Dourada
		Caldas Novas
		Cromínia
		Goiatuba
		Inaciolândia
		Itumbiara
		Joviânia
		Mairipotaba
		Marzagão
		Morrinhos
		Professor Jamil
		Panamá
Piracanjuba		
Pontalina		

		Porteirão
		Rio Quente
		Vicentinópolis
Total de municípios		21

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
17	VALE DO CORUMBÁ	Abadiânia
		Águas Lindas
		Alexânia
		Cidade Ocidental
		Cocalzinho de Goiás
		Corumbá de Goiás
		Cristalina
		Luziânia
		Novo Gama
		Pirenópolis
		Santo Antônio do Descoberto
Valparaíso de Goiás		
Total de municípios		12

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
18	VALE DO PARANÁ	Alvorada do Norte
		Buritinópolis
		Damianópolis
		Divinópolis
		Flores De Goiás
		Guarani De Goiás
		Iaciara
		Mambai
		Posse
		São Domingos
		Simolândia
Sítio D' Abadia		
Total de municípios		12

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
19	VALE DO SÃO PATRÍCIO	Ceres
		Goianésia
		Ipiranga
		Itapaci
		Jaraguá
		Nova América
		Nova Glória
Rialma		

		Rianópolis
		Rubiataba
		Santa Isabel
		São Patrício
		Vila Propício
	Total de municípios	12
<b>TOTAL GERAL DE MUNICÍPIOS</b>		<b>246</b>



## ANEXO IV

### PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
OBS: Preço publicado no Edital n 04/2019 (o mesmo que consta no Anexo I desta chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome:		CNPJ:		Município: Aragoiânia	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: ___/___/___	CPF:		Assinatura do Fornecedor Individual:		



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

**ANEXO - VI**  
**PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES  
PRODUTIVAS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA-CNPJ)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município: Aragoiânia	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: (o mesmo que consta no Anexo I desta chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente **OU** adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtos que não provem desta origem.

Aragoiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**  
**GRUPOS FORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com **CNPJ** nº  
\_\_\_\_\_ e **DAP Jurídica** nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios, são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.

Aragoiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 021/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Aragoiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 14.133/21](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_\_ ano de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de xxxxx, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da data de sua publicação até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Guapó-GO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aragoiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S)

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_